
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.638, DE 22 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 001/2001, de 08 de maio do corrente ano, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que declarou a existência de "Situação de Emergência" naquele Município, em virtude do crescimento acelerado das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, em consequência do período chuvoso na região, inundando 70% das comunidades que se encontram em área de várzea ou ribeirinha, prejudicando diretamente 1.630 famílias;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de "Situação de Emergência", dimensionada como de intensidade de nível III, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado, homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993, a fim de que passem a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 001/2001, de 8 de maio do corrente ano, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que declarou a existência de "Situação de Emergência" naquele Município.

Art. 2º - Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de maio de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.462, de 23/05/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 001/2001 DE 08 DE MAIO DE 2001

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do município afetada por enchente (NE-HIG-12301).

Joaquim Vieira Nunes, Prefeito Municipal em exercício do Município de Prainha, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XXV, do Art. 95 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1992, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

O crescimento acelerado das águas do rio Amazonas e seus afluentes, em consequência do período chuvoso na região, 70% das comunidades do Município encontram-se em área de várzea ou ribeirinha;

que 1630 famílias necessitam de apoio e assistência do poder público;

que as residências das comunidades das regiões do rio Puru, Rio Uruará, Guajará, Rio Vira-Sebo, Anema, Ipanema, Ilha do Itanduba, Igarapé do Cuçari e Rio Jauarí estão totalmente afetadas pela enchente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 3º - De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando-se a urgência da situação em vigor, ficam dispensados de Processo Licitatório os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de obras, necessários às atividades de resposta e de reabilitação dos cenários de desastre, desde que possam estas ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de sessenta dias.

Prainha - PA, 08 de maio de 2001.

JOAQUIM VIEIRA NUNES
Prefeito Municipal em exercício

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ